



LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3079, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Inclui no Calendário Oficial do Município o dia 24 de junho como feriado municipal de São João, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando que, segundo a Constituição Federal, cada município brasileiro só pode ter três feriados municipais em seu calendário oficial, e considerando ainda que o dia 20 de novembro passou a ser um feriado nacional, fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cruz das Almas o dia 24 de junho como feriado municipal, em comemoração ao Dia do São João.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados à comemoração deste dia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se todas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 18 de junho de 2024

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 68/2024, de autoria do Vereador Thiago Chagas da Silva Santos”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍 Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdassalmas.ba.gov.br